



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

ANEXO 02 – FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal, Sr. André Castilhos dos Reis autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Flávio Lopes Zaniz** Matrícula: **14582/01**, lotado(a) na Secretaria da Administração, para exercer a função de **Fiscal Administrativo** na contratação que terá como objeto **contratação de serviço de instalação de toldo na entrada da Salda do Empreendedor da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O **Fiscal Administrativo** é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao **Fiscal Administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Assinado eletronicamente
por:
ANDRÉ CASTILHOS DOS REIS
Secretário Municipal de
Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Relações
Institucionais
06/10/2025 12:01:16

André Castilhos dos Reis
Secretário de Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Relações Institucionais



Assinado eletronicamente
por:
FLAVIO LOPES ZANIZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
06/10/2025 12:01:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Flávio Lopes Zaniz
Matrícula n.º 14582/01

Gramado, em 02 de outubro de 2025..



ANEXO VII
ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2025 - ADM

INDICAÇÃO DE FISCAL SETORIAL

O (A) Secretário (a) Municipal, Sr. (a). autoridade competente subscrita, indica o (a) servidor (a) **Vitor Marcelo dos Santos**, matrícula n.º 16615/01, detentor do cargo atendente sala do empreendedor lotado(a) na Secretaria Inovação e Desenvolvimento Econômico para exercer a função de **Fiscal Setorial** referente a contratação da instalação de toldo na entrada da Sala do Empreendedor da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em áreas distintas da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições tratadas nos arts. 23 e 24, do Decreto Municipal nº 1.239/2023 (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo).

(Local e data)

André Castilhos dos Reis Secretário de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Assinado eletronicamente por: ANDRE CASTILHOS DOS REIS Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais 06/10/2025 13:48:00	Vitor Marcelo dos Santos Matrícula 16615/01 Assinado eletronicamente por: VITOR MARCELO DOS SANTOS 06/10/2025 13:05:27 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.
--	--





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p7edaeb687283e>.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário Municipal, Sr. André Castilhos dos Reis autoridade competente subscrita, indica o servidor **Jeferson de Lima Teixeira** Matrícula: **16172-02**, lotado na Secretaria da Administração, para exercer a função de **Fiscal Técnico** do contrato referente que terá como objeto **contratação de serviço de instalação de toldo na entrada da Salda do Empreendedor da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Inovação Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ CASTILHOS DOS REIS
Secretário Municipal de
Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Relações
Institucionais
06/10/2025 12:17:30

André Castilhos dos Reis
Secretário de Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Relações Institucionais



Assinado eletronicamente por:
JEFERSON DE LIMA TEIXEIRA
Coordenador de Projetos e
Sala do Empreendedor
06/10/2025 12:15:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Jeferson de Lima Teixeira
Matrícula: 16172-02

Gramado, em 02 de outubro de 2025.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr.(a). André Castilhos dos Reis, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Heitor Wittmann Noel**, matrícula n.º **15120/02**, lotado(a) na Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, para exercer a função de Gestor da do Contrato na contratação referente a **contratação de serviço de instalação de toldo na entrada da Salda do Empreendedor da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Inovação Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 02 de outubro de 2025.



**Assinado eletronicamente
por:**
HEITOR WITTMANN NOEL
DIRETOR DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

06/10/2025 13:48:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Heitor Wittmann Noel
Matrícula 15120/02

André Castilhos dos Reis
Secretário de Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Relações Institucionais



**Assinado eletronicamente
por:**
ANDRÉ CASTILHOS DOS REIS
Secretário Municipal de
Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Relações
Institucionais

06/10/2025 13:47:06





Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica a servidora Lais Pessi Scholles, matrícula 16.184, lotada na Secretaria da Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato, que tem por objeto a aquisição de toldo e cortina retrátil, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 04 de Outubro de 2025.



**Assinado eletronicamente
por:**
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
04/10/2025 13:35:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson Willian Moschen

Secretário da Saúde



**Assinado eletronicamente
por:**
LAIS PESSI SCHOLLES
SUPERVISOR DA VIGILANCIA E
ACOES EM SAUDE
06/10/2025 08:05:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ciente: _____

Lais Pessi Scholles, matrícula 16.184
Fiscal administrativo do contrato.





Prefeitura Municipal de Gramado

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2025 - ADM

INDICAÇÃO DE FISCAL SETORIAL

O secretário municipal da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica a servidora Flávia da Silva Oliveira, matrícula n.º 15.325, detentor do cargo de Diretora de Vigilância e Ações em Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função de Fiscal Setorial referente a contratação que tem por objeto à aquisição de toldo e cortina retrátil, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em áreas distintas da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições tratadas nos arts. 23 e 24, do Decreto Municipal nº 1.239/2023 (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo).

Gramado, 04 de Outubro de 2025.



**Assinado eletronicamente
por:**
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
04/10/2025 13:34:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jeferson Willian Moschen
Secretário de Saúde



**Assinado eletronicamente
por:**
FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA DA VIGILANCIA E
ACOES EM SAUDE
06/10/2025 09:58:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ciente:

Flávia da Silva Oliveira, matrícula n.º 15.325
Fiscal Setorial.





Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica o servidor Ivo Roque Tomazeli, matrícula n.º 15.514, lotada na Secretaria da Saúde, para exercer a função de Fiscal Técnico do contrato, que tem por objeto a aquisição de toldo e cortina retrátil, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gramado, 04 de Outubro de 2025.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Assinado eletronicamente
por:**
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
04/10/2025 13:35:11

Jeferson Willian Moschen
Secretário da Saúde

Ciente: _____

Ivo Roque Tomazeli, matrícula n.º 15.514
Fiscal Técnico do contrato



DECLARO QUE OS SERVIÇOS
FORAM PRESTADOS
OU MATERIAIS FORAM
ENTREGUES.
04/10/2025 16:51:23
IVO ROQUE TOMAZELLI
.324.107-

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Jeferson Willian Moschen, autoridade competente subscrita, indica a servidora Daniele Cristine Swaizer Galgaro, Matrícula 13.187, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a função de Gestora do Contrato, que tem por objeto a aquisição de toldo e cortina retrátil, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 04 de Outubro de 2025.



**Assinado eletronicamente
por:**
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
04/10/2025 13:34:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jeferson Willian Moschen
Secretário da Saúde



**Assinado eletronicamente
por:**
DANIELE CRISTINE SWAIZER
GALGARO
Diretora da Atenção Básica
06/10/2025 11:25:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ciente: _____

Daniele Cristine Swaizer Galgaro, Matrícula 13.187.
Gestor do contrato.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

A Secretária Municipal, Sra. Simone Tomazelli Andreis, indica o (a) servidor (a) **Ticiane Vanessa Vendruscolo Haas**, matrícula n.º **13.739-2**, detentor do cargo Secretária Adjunta, lotado(a) na Secretaria da Educação para exercer a função de **Gestor do Contrato** referente a aquisição e instalação de toldos e redes de proteção, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Gestão do Contrato: É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Área de Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 06 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
06/10/2025 15:37:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Simone Tomazelli Andreis



Assinado eletronicamente por:
TICIANA VANESSA
VENDRUSCOLO HAAS
PROFESSOR AREA 2
EDUCACAO FISICA
06/10/2025 15:43:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Ciente: _____

Ticiane Vanessa Vendruscolo Haas, matrícula nº **13739-2** – Gestor do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 15:37:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c60646635ec8>





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

A Secretária Municipal, Sra. Simone Tomazelli Andreis, indica o (a) servidor (a) **Rafael Weyh Rauber**, matrícula n.º **16294-2**, detentor do cargo Supervisor de Projetos Educacionais, lotado(a) na Secretaria da Educação para exercer a função de **Fiscal Técnico** referente a aquisição e instalação de toldos e redes de proteção, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrava.

Conforme argo 23, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, em 06 de outubro de 2025.



**Assinado eletronicamente
por:**
SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
06/10/2025 15:37:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Simone Tomazelli Andreis



**Assinado eletronicamente
por:**
RAFAEL WEYH RAUBER
SUPERVISOR DE PROJETOS
EDUCACIONAIS
06/10/2025 14:45:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ciente:

Rafael Weyh Rauber, matrícula n.º **16.294-2**, Fiscal Técnico do contrato





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

A Secretária Municipal, Sra. Simone Tomazelli Andreis, indica o (a) servidor (a) **Filipe Mirapalheta**, matrícula **n.º 14283-1**, detentor do cargo Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria da Educação para exercer a função de **Fiscal Administrativo** referente a aquisição e instalação de toldos e redes de proteção, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gramado, em 06 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
06/10/2025 15:37:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Simone Tomazelli Andreis



Assinado eletronicamente

por:

FILIPPE MIRAPALHETA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07/10/2025 07:27:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ciente:

Filipe Mirapalheta, matrícula n.º **14.283-1**, Fiscal Administrativo do contrato





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

INDICAÇÃO DE FISCAL SETORIAL

A Secretária Municipal, Sra Simone Tomazelli Andreis, autoridade competente subscrita, indica o (a) servidor (a) **Ticiania Vanessa Vendruscolo Haas**, matrícula n.º **13.739**, detentor do cargo Secretária Municipal da Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, para exercer a função de **Fiscal Setorial** referente a aquisição e instalação de toldos e redes de proteção, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em áreas distintas da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições tratadas nos arts. 23 e 24, do Decreto Municipal nº 1.239/2023 (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo).

Gramado, em 06 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
06/10/2025 15:37:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil



Assinado eletronicamente
por:
TICIANA VANESSA
VENDRUSCOLO HAAS
PROFESSOR AREA 2
EDUCAÇÃO FÍSICA
06/10/2025 15:43:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Ciente: _____

Ticiania Vanessa Vendruscolo Haas, matrícula n.º **13.739**, Fiscal Setorial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 15:37:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt4c470e18674e>.

